

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Referência 447/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
447/2025	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	JURANDIR DE LIRA SOARES	04/11/2025 11:43 (v 0.6)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	416/2025	23411.017060/2025-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos com vista ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, dos campi do IFPR com vista ao fomento da inovação no âmbito deste Instituto, em consonância com os objetivos do Edital nº 22, de 20 de fevereiro de 2025 do PROEQ/2025 - (Edital SEI nº 3449774), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Luz de LED de Fonte Pontual 300W	8	4.396,67	35.173,36
2	Barndoors Compatíveis com Luz de LED Pontual RGBWW 300W	6	665,10	3.990,60
3	Lantern Softbox (Balão Chinês) Compatível com Luz de LED Pontual RGBWW 300W	3	989,10	2.967,30
4	Modificador de Luz Fresnel 2x Compatível com Luz de LED Pontual RGBWW 300W	3	1.169,10	3.507,30
5	Modificador de Luz Spotlight SE com Kit de Lentes	2	3.306,60	6.613,20
6	Cabeça de Efeito com Haste de 1,20 m (Cor Prata)	3	427,40	1.282,20
7	Difusor Butterfly 90 x 90 cm	3	251,90	755,70
8	Microfone de Lapela Estéreo com Entrada para Microfone Externo	4	1.150,00	4.600,00
Total Geral				58.889,66

1.1. Especificações Técnicas

Item 1 – Luz de LED de Fonte Pontual 300W

- Potência: 300W
- Chipset: RGBWW
- Montagem: Bowens Mount, compatível com modificadores de montagem Bowens (como Fresnel 2x, Spotlight SE e Softbox)
- Iluminação: Saída de 26.580+ lux a 1m com hiper refletor (5.600 K)
- Índices de reprodução de cor: CRI ≥ 95, TLCI ≥ 95, CQS ≥ 97
- Controle: Integrado e compatível com aplicativo móvel Sidus Link
- Sistema de resfriamento: Ativo
- Ângulo de feixe: 89,6° (sem refletor) / 64,08° (com hiper refletor)

- Itens inclusos: 1x panela refletora, 1x mala de transporte, 1x fonte de alimentação AC, 1x cabo de alimentação AC

Item 2 – Barndoors Compatíveis com Luz de LED Pontual RGBWW 300W

- Compatibilidade: Luz de LED pontual RGBWW 300W
- Montagem: Anel Bowens
- Componentes: Bandeira, prato refletor preto, suporte magnético de gel, colmeia
- Finalidade: Controle de feixe de luz, redução de dispersão e modelagem da iluminação

Item 3 – Lantern Softbox (Balão Chinês) Compatível com Luz de LED Pontual RGBWW 300W

- Tipo: Softbox esférico (lantern)
- Diâmetro: 26 polegadas
- Montagem: Bowens
- Ângulo de feixe: 270°
- Itens inclusos: Conjunto de saia difusora e mala de transporte
- Finalidade: Difusão uniforme da luz em 360°, ideal para iluminação ambiente e suave

Item 4 – Modificador de Luz Fresnel 2x Compatível com Luz de LED Pontual RGBWW 300W

- Montagem: Bowens
- Ângulo de feixe: Ajustável entre 12° e 40°
- Fotometria:
 - Ponto de 12° a 1m com LS C120D sem lente: 3.400 lux
 - Com lente: 46.000 lux
- Dimensões: 180 x 180 x 141 mm
- Diâmetro da lente: 15,2 cm
- Peso: 1,24 kg
- Itens inclusos: Case rígido para transporte
- Finalidade: Aumentar a intensidade e controlar o foco do feixe de luz

Item 5 – Modificador de Luz Spotlight SE com Kit de Lentes

- Compatibilidade: Luz de LED pontual RGBWW 300W
- Montagem: Bowens
- Acompanha: Lente de 19°, íris e 15 gobos tamanho M
- Dimensões:
 - Lente retraída: 26,8 x Ø10,2 cm
 - Lente estendida: 31,0 x Ø10,2 cm
- Peso: Corpo 620 g / Lente 828 g / Íris 78 g / Gobo 6 g
- Itens inclusos: Estojo para transporte
- Finalidade: Criação de feixes de luz concentrados, recortes e projeções artísticas

Item 6 – Cabeça de Efeito com Haste de 1,20 m (Cor Prata)

- Material: Alumínio
- Comprimento da haste: 1,20 m
- Cabeça de aperto: 2-1/2"
- Mandíbulas em V: 5/8", 1/2", 3/8" e 1/4"
- Receptor: 16 mm
- Peso: 780 g (1,72 lb)
- Estrutura: Disco de fricção antiderrapante e pino de aço sólido
- Finalidade: Fixação de acessórios, bandeiras e refletores em suportes e tripés

Item 7 – Difusor Butterfly 90 x 90 cm

- Dimensões: 90 x 90 cm
- Estrutura: Moldura metálica com barra central de apoio
- Tela difusora: Translúcida de alta qualidade
- Compatibilidade: Luzes de LED pontuais RGBWW 300W
- Finalidade: Suavização da luz e eliminação de reflexos e sombras
- Montagem: Suporte manual ou em tripé de iluminação

Item 8 – Microfone de Lapela Estéreo com Entrada para Microfone Externo

- Tipo: Dinâmico, estéreo, com fio
- Padrão polar: Omnidirecional
- Frequência de resposta: 50 Hz a 15 kHz
- Comprimento do cabo: 1 m
- Conector: Jack 3,5 mm
- Alimentação: Sem necessidade de bateria (alimentado por conexão)
- Acessórios: Clipe giratório 360° e proteção contra vento
- Compatibilidade: Transmissores e receptores do sistema Sony UHP-D11
- Finalidade: Captação de voz de alta qualidade em entrevistas e produções audiovisuais

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 3887667).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão do registro de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que o contrato detalhará as regras de execução, fornecimento e suporte dos equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 108/2025, documento (SEI nº 3887667).

Ressalta-se que a presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para a execução das atividades institucionais, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever constitucional de eficiência, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudo Técnico Preliminar que comprove a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução proposta. Assim, a análise desenvolvida demonstra que o objeto em questão é imprescindível para o cumprimento das finalidades institucionais, com vistas a garantir infraestrutura compatível com as demandas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, além de assegurar a regularidade da prestação de serviços de interesse público.

A contratação também se alinha ao planejamento governamental e institucional, estando contemplada nas peças orçamentárias que regem a Administração Pública – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – atendendo, portanto, ao disposto no art. 165 da Constituição Federal. Ademais, observa-se o disposto no Decreto nº 9.203/2017, que estabelece a Política de Governança da Administração Pública Federal, ao garantir alinhamento estratégico, transparência, avaliação de riscos e foco em resultados.

Cumprir destacar que a ausência desta contratação acarretaria prejuízos à execução de políticas públicas educacionais e científicas, além de potenciais riscos de descontinuidade de serviços essenciais, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público e ao dever de eficiência administrativa.

O processo encontra respaldo nos princípios da legalidade, economicidade, transparência, motivação e planejamento (arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021), bem como nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que disciplina a elaboração de estudos técnicos preliminares e a adequada instrução processual.

Portanto, a contratação mostra-se indispensável tanto sob o aspecto jurídico-formal, pela observância do regime normativo aplicável, quanto sob o aspecto material, pela efetiva necessidade de garantir meios adequados para a consecução dos objetivos institucionais e o fortalecimento da governança pública, em conformidade com os princípios e normas que regem a Administração Pública.

2.2. Em atendimento ao decreto nº 10.947/2022 que dispõe em seu Art. 16:

- *Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.*

Portanto a referida contratação não consta no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) vigente, uma vez que, à época de sua elaboração, não havia demanda identificada para estes equipamentos. Contudo, considerando a atual necessidade, já foi formalizada a solicitação de inclusão no PGC de 2025 junto ao setor responsável, conforme registrado no documento constante no Sistema Eletrônico de Informações (SEI nº 3807808);

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de audiovisual" (**Luz de LED 300W, Barndoors compatíveis com luz de led pontual, Lantern softbox compatível com luz de led pontual, Difusor butterfly compatível com luz de led pontual, Cabeça de efeito compatível com haste de 1 metro e 20 cm na cor prata, Modificador de luz fresnel 2x compatível com luz de led pontual, Modificador de luz spotlight se com kit de lentes compatível com luz de led pontual e microfone de lapela estéreo com entrada para microfone externo para utilização com PCs**) " – destinados ao Campus Curitiba do IFPR, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa, Extensão, Arte, Cultura, Inovação e Pós-Graduação (PROEQ 2025).

A escolha por esses equipamentos decorre da análise das demandas apresentadas pela comunidade acadêmica das áreas de música, artes, produção fonográfica e audiovisual, aliada à inexistência de alternativas que atendam plenamente às necessidades institucionais (como remanejamento de bens ou locação). Somam-se a isso a comprovação de disponibilidade de mercado e a viabilidade financeira da aquisição.

A solução é estruturada de forma a garantir:

- **Integração acadêmica:** os equipamentos possibilitarão a execução de projetos interdisciplinares envolvendo música, artes visuais, tecnologia do som, engenharia acústica e produção audiovisual, estimulando a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e cultura.
- **Apoio à formação artística e técnica:** estudantes e servidores terão acesso a instrumentos e recursos de alto padrão, ampliando a capacidade de criação, experimentação e registros audiovisuais, fomentando práticas pedagógicas alinhadas às demandas contemporâneas da indústria criativa.
- **Fortalecimento da infraestrutura institucional:** a modernização dos estúdios e laboratórios de audiovisual permitirá gravações profissionais, ensaios estruturados, experimentos acústicos, sonorização de eventos acadêmicos e suporte a projetos de pesquisa e inovação em arte e cultura.

- **Sustentabilidade e economicidade:** a adoção de equipamentos de uso coletivo assegura maior racionalização dos recursos, reduzindo a necessidade de múltiplas aquisições fragmentadas e promovendo a utilização compartilhada da infraestrutura existente.
- **Eficiência administrativa:** a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, garante celeridade ao processo, possibilitando que os equipamentos estejam disponíveis em tempo hábil para atender os projetos contemplados pelo PROEQ 2025.

A solução contempla, ainda, requisitos de entrega, instalação, garantia e capacitação de usuários, assegurando que os equipamentos adquiridos não apenas atendam às especificações técnicas, mas também sejam plenamente incorporados à rotina acadêmica, cultural e científica do IFPR.

Dessa forma, a solução caracteriza-se pela adequação técnica, viabilidade econômica e alinhamento institucional, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois conjuga eficiência administrativa, atendimento às demandas acadêmicas e fortalecimento da missão institucional do IFPR em promover educação, ciência, tecnologia, cultura e inovação de excelência.

A presente contratação está plenamente compatível com os instrumentos de planejamento e gestão do Instituto Federal do Paraná, atendendo tanto às diretrizes estratégicas definidas no **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028)** quanto às ações específicas previstas no **Programa de Apoio à Pesquisa, Extensão, Arte, Cultura, Inovação e Pós-Graduação (PROEQ 2025)**.

No **PDI 2024-2028**, destacam-se como objetivos estratégicos:

- o fortalecimento da infraestrutura cultural e artística para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e extensionistas;
- a integração entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando a indissociabilidade prevista no art. 207 da Constituição Federal;
- a promoção da inovação e da sustentabilidade como eixos estruturantes da atuação institucional;
- a ampliação da capacidade institucional de apoiar arranjos produtivos, sociais e culturais locais, contribuindo para o desenvolvimento regional sustentável.

O **PROEQ 2025**, por sua vez, estabelece como finalidade a concessão de recursos financeiros para aquisição de equipamentos que viabilizem projetos de pesquisa, inovação, cultura e pós-graduação, garantindo infraestrutura adequada para docentes, técnicos e estudantes do IFPR. A compra ora planejada insere-se diretamente nesse escopo, uma vez que contempla equipamentos de áudio de uso coletivo, destinados a múltiplas áreas do conhecimento e beneficiando **300 membros da comunidade acadêmica**.

Além disso, a contratação contribui para o cumprimento da missão institucional do IFPR de prover “*educação profissional, científica, tecnológica e cultural, pública, gratuita, socialmente referenciada e de excelência*”, assegurando a formação integral dos estudantes e o estímulo à inovação, à produção artística e ao desenvolvimento sustentável regional.

No âmbito legal, a contratação está respaldada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para produtos voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, quando observado o limite de valor legalmente fixado. Dessa forma, a medida é compatível não apenas com o planejamento institucional, mas também com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a administração pública.

Assim, verifica-se que a solução proposta é plenamente aderente ao planejamento estratégico e institucional do IFPR, em especial ao **PDI 2024-2028** e ao **PROEQ 2025**, representando uma ação concreta de fortalecimento da infraestrutura cultural, de áudio e produção musical, além de assegurar o atendimento às metas institucionais de excelência acadêmica e contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural regional.

6.1 Descrição Técnica e Fundamentação dos Itens

Item 1 – Luz de LED de Fonte Pontual 300W

- Potência: 300W
- Chipset: RGBWW
- Montagem: Bowens Mount, compatível com modificadores de montagem Bowens (como Fresnel 2x, Spotlight SE e Softbox)
- Iluminação: Saída de 26.580+ lux a 1m com hiper refletor (5.600 K)
- Índices de reprodução de cor: CRI ≥ 95, TLCI ≥ 95, CQS ≥ 97
- Controle: Integrado e compatível com aplicativo móvel Sidus Link

- Sistema de resfriamento: Ativo
- Ângulo de feixe: 89,6° (sem refletor) / 64,08° (com hiper refletor)
- Itens inclusos: 1x panela refletora, 1x mala de transporte, 1x fonte de alimentação AC, 1x cabo de alimentação AC

A aquisição se justifica pela necessidade de equipamentos **versáteis, potentes e com alta fidelidade de cor**, garantindo produções com padrão profissional exigido pela comunicação institucional. O chipset **RGBWW** amplia o escopo criativo, permitindo ajustes finos de cor e temperatura para diferentes ambientes e narrativas. A compatibilidade com **montagem Bowens** assegura flexibilidade no uso com diversos modificadores. O controle via aplicativo possibilita maior precisão e otimização da operação em estúdio e locações. O sistema de resfriamento ativo evita superaquecimento e prolonga a vida útil do equipamento.

Item 2 – Barndoors Compatíveis com Luz de LED Pontual RGBWW 300W

- Compatibilidade: Luz de LED pontual RGBWW 300W
- Montagem: Anel Bowens
- Componentes: Bandeira, prato refletor preto, suporte magnético de gel, colmeia
- Finalidade: Controle de feixe de luz, redução de dispersão e modelagem da iluminação

Os barndoors garantem **controle preciso da direção e dispersão da luz**, evitando derramamento indesejado sobre o cenário ou objeto. São fundamentais para a criação de contraste e recortes luminosos, especialmente em entrevistas e tomadas com destaque ao sujeito. A inclusão de gobo holder e colmeia amplia as possibilidades de modelagem da luz para fins estéticos e técnicos.

Item 3 – Lantern Softbox (Balão Chinês) Compatível com Luz de LED Pontual RGBWW 300W

- Tipo: Softbox esférico (lantern)
- Diâmetro: 26 polegadas
- Montagem: Bowens
- Ângulo de feixe: 270°
- Itens inclusos: Conjunto de saia difusora e mala de transporte
- Finalidade: Difusão uniforme da luz em 360°, ideal para iluminação ambiente e suave

Proporciona **iluminação difusa em 360°**, ideal para cobrir áreas amplas com luz suave e uniforme. O acessório é imprescindível em situações como **cenas de entrevistas, iluminação ambiental, dramatizações e eventos**, mantendo qualidade visual superior. A montagem Bowens assegura compatibilidade com os refletores utilizados.

Item 4 – Modificador de Luz Fresnel 2x Compatível com Luz de LED Pontual RGBWW 300W

- Montagem: Bowens
- Ângulo de feixe: Ajustável entre 12° e 40°
- Fotometria:
 - Ponto de 12° a 1m com LS C120D sem lente: 3.400 lux
 - Com lente: 46.000 lux
- Dimensões: 180 x 180 x 141 mm
- Diâmetro da lente: 15,2 cm
- Peso: 1,24 kg
- Itens inclusos: Case rígido para transporte
- Finalidade: Aumentar a intensidade e controlar o foco do feixe de luz

O Fresnel **aumenta significativamente a intensidade luminosa** com um feixe mais concentrado, permitindo trabalhar com maior distância de iluminação sem perda de potência. O ajuste de abertura do feixe (12° a 40°) possibilita **destaques dramáticos e direção de luz controlada**, fundamental em narrativas mais estéticas e iluminação de recortes.

Item 5 – Modificador de Luz Spotlight SE com Kit de Lentes

- Compatibilidade: Luz de LED pontual RGBWW 300W
- Montagem: Bowens
- Acompanha: Lente de 19°, íris e 15 gobos tamanho M
- Dimensões:
 - Lente retraída: 26,8 x Ø10,2 cm
 - Lente estendida: 31,0 x Ø10,2 cm
- Peso: Corpo 620 g / Lente 828 g / Íris 78 g / Gobo 6 g
- Itens inclusos: Estojo para transporte
- Finalidade: Criação de feixes de luz concentrados, recortes e projeções artísticas

Oferece **recortes precisos, projeções e efeitos criativos**, permitindo destacar elementos específicos no cenário ou criar padrões através dos gobos. É um modificador utilizado em produções cinematográficas para valorização de objetos, texturas e marca institucional em peças publicitárias ou de divulgação.

Item 6 – Cabeça de Efeito com Haste de 1,20 m (Cor Prata)

- Material: Alumínio
- Comprimento da haste: 1,20 m
- Cabeça de aperto: 2-1/2"
- Mandíbulas em V: 5/8", 1/2", 3/8" e 1/4"
- Receptor: 16 mm
- Peso: 780 g (1,72 lb)
- Estrutura: Disco de fricção antiderrapante e pino de aço sólido
- Finalidade: Fixação de acessórios, bandeiras e refletores em suportes e tripés

Equipamento de suporte e fixação profissional utilizado em estúdios e set de filmagem para bandeiras, difusores e refletores. O material em alumínio e os diferentes encaixes garantem **durabilidade e versatilidade**, permitindo posicionamento da luz e acessórios em ângulos ideais e com segurança.

Item 7 – Difusor Butterfly 90 x 90 cm

- Dimensões: 90 x 90 cm
- Estrutura: Moldura metálica com barra central de apoio
- Tela difusora: Translúcida de alta qualidade
- Compatibilidade: Luzes de LED pontuais RGBWW 300W
- Finalidade: Suavização da luz e eliminação de reflexos e sombras
- Montagem: Suporte manual ou em tripé de iluminação

Aumenta a área de difusão e suaviza a luz de forma eficiente, **eliminando sombras marcadas e reflexos**. Ideal para retratos e gravações de pessoas, onde a qualidade da luz sobre pele é essencial. A estrutura rígida assegura estabilidade mesmo em locações externas.

Item 8 – Microfone de Lapela Estéreo com Entrada para Microfone Externo

- Tipo: Dinâmico, estéreo, com fio
- Padrão polar: Omnidirecional

- Frequência de resposta: 50 Hz a 15 kHz
- Comprimento do cabo: 1 m
- Conector: Jack 3,5 mm
- Alimentação: Sem necessidade de bateria (alimentado por conexão)
- Acessórios: Clipe giratório 360° e proteção contra vento
- Compatibilidade: Transmissores e receptores do sistema Sony UHP-D11
- Finalidade: Captação de voz de alta qualidade em entrevistas e produções audiovisuais

A captação de voz com clareza é fundamental para o conteúdo institucional. O lapela estéreo melhora a percepção espacial da fala e é adequado para **entrevistas, eventos e gravações externas**, mesmo com ruído ambiente. Sua compatibilidade com os transmissores já existentes **otimiza recursos e evita gastos adicionais**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar requisitos que assegurem não apenas o fornecimento dos bens, mas também sua plena adequação às finalidades institucionais e acadêmicas do IFPR, garantindo confiabilidade operacional, qualidade, conformidade normativa e alinhamento às diretrizes estratégicas de pesquisa, ensino e formação acadêmica.

4.1 Requisitos Técnicos dos Equipamentos

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, visando garantir a aquisição de equipamentos de iluminação e áudio compatíveis com produções audiovisuais institucionais de alta qualidade:

4.1 Requisitos de Compatibilidade

- Os itens devem ser compatíveis entre si, garantindo montagem integrada para operação em estúdio e locações externas.
- Todos os modificadores de luz (softboxes, Fresnel, Spotlight e barndoors) devem possuir montagem padrão Bowens, compatíveis com as luzes de LED de fonte pontual 300W adotadas.
- O microfone de lapela deve ser compatível com o sistema de transmissão Sony UHP-D11 já existente no IFPR.

4.2 Requisitos de Desempenho

- As luzes de LED devem apresentar alta potência luminosa, com no mínimo 300W de saída real.
- Devem possuir alto índice de reprodução de cor (CRI e TLCI ≥ 95), garantindo fidelidade nas gravações.
- Os modificadores devem possibilitar controle e suavização eficiente do feixe de luz, atendendo demandas diversas de iluminação.
- Os equipamentos de captação de áudio devem assegurar clareza, inteligibilidade e baixa interferência.

4.3 Requisitos de Usabilidade e Operação

- Equipamentos com interface de controle intuitiva, incluindo compatibilidade com controle remoto via aplicativo móvel.
- Itens de suporte e fixação devem manter estabilidade, segurança e durabilidade.
- Todos os equipamentos devem possuir malas, cases ou bolsas de transporte, facilitando uso externo.

4.4 Requisitos de Durabilidade e Manutenção

- Estrutura resistente e adequada ao uso contínuo em rotina de gravações audiovisuais.
- Sistema de resfriamento ativo nas luzes, garantindo longevidade dos componentes.
- Material de suporte (como braços, butterfly e barndoors) deve possuir acabamento profissional e resistência a desgaste.

4.5 Requisitos de Segurança

- Equipamentos devem seguir normas técnicas vigentes de segurança elétrica e estrutural.
- Itens de fixação devem possuir sistemas antiderrapantes e travas que evitem quedas de acessórios.
- Todos os cabos e conexões devem ser blindados e isolados para prevenir acidentes.

4.6 Requisitos de Garantia e Suporte

- Itens devem possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Fornecedor deve assegurar assistência técnica disponível no Brasil.
- Devem ser fornecidos manuais em português ou inglês com instruções detalhadas.

4.7 Requisitos Institucionais e Legais

- A aquisição deve observar os princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, respeitando o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso I e II;
- O investimento deverá atender ao caráter multidisciplinar e coletivo, permitindo acesso compartilhado entre grupos de estudo, pesquisa e atividades de produção audiovisual;
- O valor estimado da contratação deverá ser compatível com levantamento de mercado, garantindo aderência às práticas de pesquisa de preços e justificando a vantagem da proposta.

4.8 Requisitos de Sustentabilidade e Gestão

- Os fornecedores deverão observar diretrizes de logística reversa de embalagens e equipamentos eletrônicos, conforme legislação ambiental aplicável;
- Os equipamentos devem possibilitar uso compartilhado e racionalização de recursos, reduzindo aquisições redundantes e ampliando a eficiência do investimento público;
- A contratação deve contribuir para o cumprimento da missão do IFPR, consolidando-se como ação estratégica de apoio à formação técnica e científica, inovação tecnológica e desenvolvimento cultural.

4.9 Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 Garantia da Contratação

- A garantia dos equipamentos contratados será aquela prevista pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a proteção legal ao consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo, Forma e Local de Entrega

5.1.1. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio da nota de empenho, para que a Contratada entregue os equipamentos nos endereços das Contratantes.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- IFPR/Campus Curitiba - Rua João Negrão, 1285 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-150

5.2. Condições de entrega, Prazos de recebimentos e Aceitação dos itens

5.2.1. Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições, em caixa lacrada original do fabricante, conforme as descrições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, por servidores do IFPR/Campus Curitiba, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da entrega do objeto, no endereço das Contratantes, através de ateste na Nota Fiscal.

5.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei.

5.2.4. Até que seja sanada a situação prevista no tópico anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento, provisório ou definitivo, e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.2.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Obrigações da Contratante

6.1.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- b). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c). Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que seja corrigido.
- d). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e). Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. São obrigações da Contratada:

- a). A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;
- c). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
- d). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os defeitos ou avarias identificados no fornecimento dos itens;
- e). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f). Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g). Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de frete, taxas, impostos e demais despesas que porventura ocorrerem.
- h). Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada que não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o fornecimento dos materiais, estará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual cancelamento da Nota de Empenho.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.7.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do sub item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3.4. Multa:

7.3.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.3.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal

7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão de correntes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Proposta de Preços

8.1.1. A escolha do fornecedor será unicamente pelo critério do menor preço, preservadas as condições de compra constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. A proposta da empresa deverá conter o valor unitário e total para todos os itens; valor total geral; CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do representante ou responsável pelo contato, sua assinatura, além da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.3. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente dispensa, dirimindo, oportunamente, suas dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

8.1.4. Após a adjudicação do objeto da dispensa, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços ou dos materiais constantes na proposta da Contratada.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

8.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018.

8.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. 8.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.13. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.2.14. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

8.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$

8.2.18. Havendo dúvidas com relação a data de pagamento, a Contratada, querendo, poderá entrar em contato diretamente com a Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária da Reitoria do IFPR através do e-mail cfm@ifpr.edu.br, responsável pelo pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Critério de Seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, que culminará na seleção da proposta de menor preço, dentre àquelas que forneceram orçamento.

9.1.2. A contratação será efetuada junto a empresa que apresentar o menor preço, desde que atenda aos requisitos de contratação e habilitação.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento dos materiais será integral, de uma única vez, devendo ser realizado conforme quantidade, especificações e prazos fixados neste Termo de Referência.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar á para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.3.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.3.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.14. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.3.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- 9.3.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.3.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.22. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.3.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ºde maio de 1943;
- 9.3.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): **R\$ 58.889,66**

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 58.889,66** (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) conforme detalhamento do item 8. do Estudo Técnicos Preliminar - ETP.

10.2. A estimativa do valor para a contratação foi realizada pela servidora demandante, Fabiana Moro Van Abbema - Siape: 1918264, Professores do ensino básico técnico e tecnológico, lotados no IFPR/Campus Curitiba

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 158009/26432

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000.000000

11.2.3. Programa de Trabalho: 231415

11.2.4 Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30

11.2.5. Plano Interno: LPESQP2000N

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba-Pr., 26/09/2025

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor

(art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa n. 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis disposições da Lei n. 14.133/2021

1.1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).2.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos:

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação; 4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021. 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na Seção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o Contratado **XXXXXX** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação n. XXXX , bem como se90047/2025responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Curitiba-PR, **XX/XX/XXX**

Assinatura do Responsável

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JURANDIR DE LIRA SOARES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 19:56:59.

MICHELE ROSSET

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 22:34:27.

ROGERIO DOMINGOS DE SIQUEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 13:34:44.

GIANCARLO DE FRANCA AGUIAR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 13:33:27.